



Prefeitura do Município de Volta Redonda  
Secretaria Municipal de Educação

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1 Descrição da contratação como um todo:**

**1.1** O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objeto a **contratação de empresa especializada na manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos elevadores presentes nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Volta Redonda.**

**1.2** Os elevadores em questão são equipamentos essenciais para garantir a acessibilidade e mobilidade de alunos, servidores e visitantes, especialmente aqueles com deficiência física ou mobilidade reduzida, assegurando o cumprimento da legislação vigente, incluindo a Lei nº 10.098/2000 e o Decreto nº 5.296/2004, que dispõem sobre a promoção da acessibilidade.

**1.3** O não funcionamento adequado dos equipamentos compromete a segurança e a inclusão no ambiente escolar, além de dificultar o deslocamento entre os pavimentos, prejudicando o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas.

**1.4** A contratação é, portanto, necessária para atender à demanda apresentada pelo Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, garantindo condições adequadas de acesso, segurança e conforto, em conformidade com os princípios de eficiência e continuidade do serviço público.

**1.5** Visando uma gestão eficiente dos recursos públicos e em conformidade com a **Lei 14.133/21**, será realizado um processo licitatório, pelo prazo de 12 (doze) meses.

### **2 Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA)**

**2.1** A presente solução de contratação de empresa especializada na manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos elevadores, está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser acessado por meio do link <https://fme.smevr.com.br/pac/pac-2026>.

**2.2** Os serviços a serem contratados possuem características que atendem às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com requisitos técnicos e de qualidade adequados para garantir a plena restauração e o funcionamento seguro dos elevadores. A contratação desejada é fundamental para assegurar a acessibilidade e a mobilidade das Unidades Escolares que possuem estes equipamentos instalados, promovendo a inclusão de alunos, servidores e visitantes com deficiência ou mobilidade reduzida, e garantindo o cumprimento das normas de segurança e acessibilidade vigentes.

**2.3** A contratação aqui pretendida está alinhada ao Plano Plurianual (PPA) e ao Plano de Metas da Secretaria Municipal de Educação, que priorizam a melhoria da infraestrutura escolar e a promoção da equidade e inclusão nas unidades da rede municipal. A restauração do elevador contribuirá diretamente para a criação de um ambiente educacional acessível, seguro e adequado, assegurando condições de participação plena de todos os usuários.

**2.4** Essa estratégia se alinha aos princípios de economicidade, eficiência e transparência, não apenas atender à necessidade imediata de aquisição dos materiais, mas também garantir a seleção da melhor proposta para seu fornecimento, com a utilização de recursos públicos de forma responsável e transparente.

**2.5** Os materiais e serviços possuem características básicas acrescidas de requisitos de qualidades suficientes para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**2.6** As especificações mínimas dos materiais estão contidas neste Estudo.

### **3 Descrição dos Requisitos da Contratação**

**3.1** Os requisitos da contratação devem contemplar as exigências que a solução contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição.

**3.2** A contratação para a aquisição dos bens/execução dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei n.º 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

**3.3** A execução dos serviços será mediante nota de empenho e ordem de serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação da requisitante e deverá ser realizada nos endereços informados, neste Município.

**3.4** Os serviços deverão ser realizados, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades.

**3.5** Em hipóteses algumas será aceito material e serviços diferentes do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atendam às especificações do edital.

**3.6** O aceite dos serviços pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos e verificadas posteriormente;

**3.7** Depois de recebidos, o serviço será conferido pelo setor competente. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá refazê-los, no prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Educação, a contar do recebimento da notificação formal emitida pela mesma;

**3.8** Em caso de refazimento do objeto, conforme previsto no subitem anterior, correrão a conta do fornecedor as despesas decorrentes da nova entrega dos serviços ou materiais;

**3.9** Todas as despesas decorrentes de transporte ocorrerão por conta da contratada;

**3.10** Os serviços executados, bem como as peças e componentes fornecidos, terão garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do término da execução.

**3.11** As peças retiradas e substituídas durante a execução dos serviços deverão ser entregues aos fiscais do processo, para que sejam tomadas as devidas providências (inutilizadas ou descartadas de forma adequada), de modo a impedir a sua reutilização indevida em outros equipamentos, preservando a segurança de pessoas e do patrimônio.

**3.12** Caso, durante a execução dos serviços, sejam identificadas necessidades adicionais não previstas inicialmente e que decorram de defeitos não detectáveis na fase de orçamento, a contratada deverá emitir laudo técnico e apresentar proposta suplementar para apreciação e autorização da Administração.

**3.13** Os serviços deverão ser executados em dias úteis e dentro do horário de expediente da unidade escolar, salvo em casos excepcionais devidamente autorizados pela Administração.

**3.14** As MANUTENÇÕES PREVENTIVAS deverão ser realizadas mensalmente, até o dia 05 (cinco) de cada mês, realizadas de comum acordo com o setor solicitante. Já as MANUTENÇÕES CORRETIVAS e EMERGENCIAIS terão até 24 (vinte e quatro) horas após o chamado pelo demandante.

**3.15** Efetuar mensalmente os serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos equipamentos da Casa de Máquinas, da caixa, do poço e dos pavimentos, procedendo à verificação, lubrificação e, se necessário, testes, regulagem e pequenos reparos, tais como o correto alinhamento do equipamento, mantendo o nivelamento adequado com o chão, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico.

**3.16** Atender chamado para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo à MANUTENÇÃO CORRETIVA, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários à recolocação do elevador em condições normais de funcionamento, utilizando peças compatíveis com as do fabricante, observada as condições determinadas no item 3.20 deste ETP.

**3.16.1** Executar os serviços sem ônus adicional para a SME, na aplicação de materiais auxiliares e lubrificantes especiais para equipamentos compatíveis com os modelos dos elevadores.

**3.17** A contratada deverá emitir parecer técnico sempre que for constatado dano estrutural ou defeito grave em componentes essenciais do equipamento, apresentando soluções adequadas e seguras para a continuidade do funcionamento.

**3.18** Todos os serviços deverão obedecer às normas técnicas e regulamentadoras aplicáveis, especialmente as que tratam da segurança na operação e manutenção de elevadores, bem como às exigências de acessibilidade vigentes.

**3.19** É vedada a terceirização dos serviços pela empresa contratada, sendo assim, não permitida a transferência integral dos serviços a serem executados.

**3.20** Realizar a manutenção preventiva conforme edital e seus anexos, sendo que os materiais necessários para a manutenção estarão inclusos no valor da mão de obra, excluindo peças, que quando necessárias, serão apresentados pelo menos dois orçamentos pela contratada e realizado, pelo menos, mais um orçamento complementar pela SME, que em sua totalidade deverão ser, portanto, no mínimo três orçamentos 02 da contratada e 01 da contratante ou 03 da contratada, onde o valor da peça não poderá ser superior ao valor encontrado pela administração. A autorização do serviço ficará sujeita à verificação de previsão orçamentária e será emitido nota de empenho/ordem de compra autorizando a substituição da peça defeituosa.

**3.21** Casos em que o elevador precise ser desativado pelo técnico por mais de 15 dias, por quaisquer motivos, inclusive aguardando cotação de peças, o valor mensal de manutenção do elevador em questão, não poderá ser pago, posto que, se o elevador não se encontra em funcionamento, não existiria razão para se obter a manutenção.

**3.22** Em casos de acúmulo de água no poço, será de responsabilidade da contratada a sucção desta água, sendo assim, é necessário que a empresa contratada disponha de materiais e/ou equipamentos necessários para a execução deste tipo de serviço.

**3.23** Toda visita do técnico à unidade a ser atendida deverá ser devidamente acompanhada por um profissional do local. Em cada atendimento, o técnico deverá portar uma ordem de serviço contendo o registro do início e do término das atividades. Além disso, o técnico deverá registrar, necessariamente por escrito, na ordem de serviço ou em relatório próprio, todas as atividades executadas durante a manutenção. Ao final do atendimento, os documentos físicos deverão ser

assinados pelo técnico executor dos serviços e pelo profissional da SME que acompanhou sua execução, e posteriormente encaminhado ao fiscal do processo.

**3.24** Ocorrendo a identificação de qualquer problema no equipamento, o mesmo deverá ser informado prontamente e exclusivamente ao fiscal do processo, para que as devidas providências sejam tomadas.

**3.25** As condições expressas acima são mínimas podendo ser ofertadas condições superiores visando adaptações ao seu padrão normal de serviços, sem prejuízo de qualidade e sem alteração do mérito da contratação;

#### **4 Estimativas quantidades**

**4.1**A estimativa das quantidades necessárias para a execução do objeto foi definida com base do quantitativo de equipamentos existente em toda a rede municipal de educação, do município de Volta Redonda.

**4.2** O serviço a ser registrado, apresenta padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Estudo, por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se na classificação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021.

“Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”

**4.3** A relação dos itens necessários para contemplar a solução, bem como a estimativa das quantidades a serem contratadas são apresentadas na tabela a seguir e estão justificadas no **Anexo I - Memória de Cálculo:**

#### **4.3 TABELA DE ESTIMATIVA DE VALORES PARA CONTRATAÇÃO**

<b>Item</b>	<b>Especificações</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Valor Total</b>
1	<b>ATLAS SCHINDLER 420 KG</b> Manutenção mensal preventiva, corretiva e emergencial do elevador. Instalado na sede da Secretaria Municipal de Educação. Rua Santa Helena, nº 22, bairro Niterói.	12	Mês	R\$ 425,00	R\$ 5.100,00
2	<b>SETE SERVC 600Kg - 02</b> (dois) elevadores. Manutenção mensal preventiva, corretiva e emergencial dos elevadores. Instalados no C.M.E.I Dauro Peixoto Aragão. Rua Vinte e Oito, nº 619, bairro Tangerinal.	12	Mês	R\$ 490,00	R\$ 5.880,00
3	<b>MONTA CARGA SISE 120 litros.</b> Manutenção mensal preventiva, corretiva e emergencial do elevador. Instalado no C.M.E.I. Bem-Me-Quer. Rua Porto Alegre, nº 33, bairro Santo Agostinho.	12	Mês	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00

4	<b>MONTELE PL 200, 275KG.</b> Manutenção mensal preventiva, corretiva e emergencial do elevador. Instalado C.M.E.I. Monteiro Lobato. Av. Nossa Senhora do Amparo, nº 5115, bairro Santa Rita do Zarur.	12	Mês	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00
5	<b>PLATAFORMA GOLDSTAR 300KG.</b> Manutenção mensal preventiva, corretiva e emergencial do elevador. Instalado na E.M. Octacilia da Silva Stockler Mendonça. Rua da Pedreira, nº 1421, bairro Vila Brasília.	12	Mês	R\$ 295,00	R\$ 3.540,00
6	<b>SISE 200KG.</b> Manutenção mensal preventiva, corretiva e emergencial do elevador. Instalado E.M. Fernando de Noronha. Av. Waldir Sobreira Pires, 909, bairro Vila Brasília.	12	Mês	R\$ 205,00	R\$ 2.460,00
7	<b>PLATAFORMA MONTELE 180KG.</b> Manutenção mensal preventiva, corretiva e emergencial do elevador. Instalado E.M. Profª Antonietta Motta Bastos. Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 197, bairro Conforto.	12	Mês	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
8	<b>SISE 200KG.</b> Manutenção mensal preventiva, corretiva e emergencial do elevador. Instalado na E.M. São Francisco De Assis. Rua Fernando Ferrari, nº 100, bairro Retiro.	12	Mês	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
9	<b>ELEVADOR 400 KG OU 5 PESSOAS</b> , máquina de tração sem engrenagens (gearless), velocidade: 21 m/min, unilateral, 3 paradas. Manutenção mensal preventiva, corretiva e emergencial do elevador. Unidade E.M. Especializada Dr. Hilton Rocha. R. Miguel Cervantes, 100, Voldac.	12	Mês	R\$ 425,00	R\$ 5.100,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 32.520,00</b>	

## 5 Levantamento de mercado

**5.1** Conforme preceitua a IN 65/2021 em seu art. 5º que dispõe sobre procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, foram utilizados os seguintes parâmetros:

**I-** Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

**II-** Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

**III-** Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha

desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

## **6 Estimativa do valor da contratação**

**6.1** Utilizou-se como base de análise para de valor preliminar os valores unitários de contratações anteriores, além de pesquisa com fornecedores e contratações similares, de acordo com inciso I e II do art. 5º da IN 65/2021.

**6.2** O valor estimado da contratação em tela é de **R\$ 32.520,00 (Trinta e dois mil, quinhentos e vinte reais)**. A estimativa de valor da contratação realizada no presente ETP visa levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção. Essa estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade/aceitabilidade da proposta de que trata a Instrução Normativa nº73 de 05 de agosto de 2020.

**6.3** Em conclusão chegando a melhor solução a utilização dos valores atualizados do mercado, seguindo a pesquisa de preços feita sob a égide da IN 65/2021.

## **7 Justificativa para o parcelamento ou não da contratação**

**7.1** A presente contratação não será parcelada, considerando que os serviços e materiais necessários para o reparo do elevador constituem um conjunto único e interdependente, cuja execução deve ser realizada de forma integrada para garantir a plena funcionalidade e a segurança do equipamento. O fornecimento das peças e a prestação dos serviços demandam compatibilidade técnica e responsabilidade única da contratada, evitando riscos de incompatibilidade, falhas na execução ou comprometimento da garantia. Dessa forma, o objeto será contratado de maneira indivisível, assegurando a eficiência, a economicidade e a qualidade na entrega do serviço.

**7.2** Ratificamos que a Aquisição ocorrerá, com base no **Menor Preço por Item**.

## **8 Demonstrativo dos resultados pretendidos**

**8.1** Com a contratação do serviço, pretende-se manter integralmente o funcionamento dos equipamentos, garantindo segurança, confiabilidade e acessibilidade a todos os usuários, em especial alunos, servidores e visitantes com deficiência ou mobilidade reduzida.

**8.2** Espera-se, ainda, assegurar o cumprimento das normas de acessibilidade e segurança vigentes, reduzir riscos de acidentes e interrupções nas atividades escolares, além de prolongar a vida útil do equipamento por meio da substituição de peças desgastadas e da aplicação de manutenção corretiva qualificada.

**8.3** O resultado final proporcionará melhores condições de atendimento e deslocamento no ambiente escolar, contribuindo para a inclusão e o pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas.

## **9 Contratações correlatas e/ou interdependentes**

**9.1** Atualmente, há contrato vigente com empresa responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos elevadores das unidades escolares do Município de Volta Redonda. Entretanto, dada necessidade de acréscimo de elevadores em decorrência de novas instalações, que o

mesmo já esgotou o limite legal de acréscimos e que o prazo de vigência encontra-se próximo de se encerrar, atendendo ainda sugestão da PGM nesse contrato vigente e visando a maior vantajosidade para a Administração, estão sendo solicitados orçamentos específicos para esta contratação de execução dos serviços, de forma a garantir a solução completa e economicamente mais adequada para o restabelecimento do equipamento.

## **10 Descrição de possíveis impactos ambientais**

**10.1** A execução dos serviços de reparo do elevador poderá gerar resíduos como óleo hidráulico usado, peças metálicas e anéis de vedação descartados. Tais resíduos, quando não destinados corretamente, podem causar contaminação do solo e da água, além de impactos negativos à fauna e à flora. Para mitigar esses riscos, a contratada deverá realizar o descarte de todos os resíduos de acordo com as normas ambientais vigentes, destinando o óleo hidráulico usado para empresas ou pontos de coleta autorizados e encaminhando peças e componentes metálicos para reciclagem ou descarte controlado. Dessa forma, busca-se reduzir ao mínimo possível os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

## **11 Descrição da solução como um todo**

**11.1** A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial nos elevadores das unidades escolares do Município de Volta Redonda. A execução será conduzida em conformidade com as normas técnicas e regulamentadoras aplicáveis, assegurando a acessibilidade, a segurança operacional e a durabilidade do equipamento, de forma a atender às necessidades da unidade escolar e às exigências legais vigentes.

**11.2** A contratação para a aquisição dos bens/execução dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na **Lei n.º 14.133/21**, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

**11.3** A execução não será parcelada.

**11.4** Os produtos deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades.

## **12 Conclusão e análise de risco**

**12.1** Considerando todos os itens já abordados e verificados por esta equipe de planejamento neste ETP, e aliado ao fato de os insumos serem comuns, existentes no mercado e sua compra estar alinhada aos planos estratégicos da Secretaria Municipal de Educação, a contratação é viável e razoável para atender às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Educação, sendo considerada adequada para suprir a demanda.

### **13 Equipe De Planejamento**

Informamos que esta equipe de Planejamento não dispõe de conhecimento técnico específico para a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP). Portanto, ressaltamos que as informações constantes neste documento foram fundamentadas em processos licitatórios anteriores, em referência aos equipamentos; elevadores e plataformas.

João Graziel Rosa - Matrícula: 380.709

Daniela Moreira do Amaral - Matrícula: 459.100

Volta Redonda, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Moreira do Amaral, Auxiliar Administrativa**, em 05/03/2026, às 15:39, conforme Art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldir Geraldo Denadai, Secretário Municipal**, em 06/03/2026, às 12:06, conforme Art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://voltaredonda.sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://voltaredonda.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **01511526** e o código CRC **81BA2B1D**.

Referência: Processo nº VR-12.064-00000740/2026

SEI nº 01511526

Rua Santa Helena, N°22, - Bairro Niterói, Volta Redonda/RJ, CEP 27283-190  
Telefone: - [www.smevr.com.br](http://www.smevr.com.br)